



Carmo-RJ, 20 de outubro de 2015

DECRETO N.º 4812

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$105.684,01 (Cento e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e um centavo)** no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.694 de 08 dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária na Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **R\$105.684,01 (Cento e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e um centavo)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo- RJ, 20 de outubro de 2015.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
 Prefeito

ANEXO

Decreto Número: 4812	Nat.Desp.	Fonte.Rec.	Anulação	Suplementação
489/0700.1236500072.194	3190.13.03	15	2.000,00	
490/0700.1236500072.194	3190.16.00	15	5.000,00	
487/0700.1236500072.194	3190.11.01	15	84.000,00	
624/1200.2060800021.025	4490.51.00	04	103,00	
625/1200.2060800021.079	4490.52.00	04	103,00	
634/1201.1545100181.106	4490.51.00	04	100,00	
650/1201.1545100181.163	4490.52.00	04	100,00	
651/1201.1545100181.164	4490.51.00	04	100,00	
653/1201.1545100181.165	4490.52.00	04	100,00	
661/1201.1545100182.035	3390.32.00	04	103,00	
663/1201.1545100182.035	3390.36.00	04	103,00	
671/1300.0412400142.023	3390.14.00	04	43,28	
730/1800.1339100092.040	3390.36.00	04	230,00	
731/1800.1339100092.040	3390.39.00	04	114,00	
733/1800.1339200091.029	4490.52.00	04	319,00	
735/1800.1339200091.169	4490.51.00	04	103,00	
774/1900.1545100192.030	3390.39.00	04	100,00	
780/1900.2472200182.026	3390.36.00	04	100,00	
868/9999.9999999992.999	9999.99.99	04	9.000,00	
145/0300.2369500222.151	3390.39.00	02	2.429,64	
750/1900.1545100182.029	3390.39.00	02	135,34	
772/1900.1545100192.030	3390.39.00	02	16,20	
810/1901.1751200192.028	3390.39.00	02	81,55	
210/0500.0412300142.018	3390.39.00	02	1.200,00	
485/0700.1236500072.193	3191.13.02	15		30.000,00
419/0700.1236100062.137	3190.04.00	15		61.000,00
57/0100.0418100142.004	3390.39.00	04		2.000,00
179/0400.0412200142.014	3390.39.00	04		2.700,00
90/0300.0412200222.011	3390.39.00	04		700,00
587/1200.181220022.093	3390.39.00	04		1.421,28
676/1300.0412400142.023	3390.39.00	04		1.000,00
212/0500.0412300142.018	3390.39.00	04		1.000,00
511/0900.0412200202.067	3390.39.00	04		1.000,00
535/1000.2012200052.071	3390.39.00	04		1.000,00
810/1901.1751200192.028	3390.39.00	02		3.864,73
TOTAL			105.684,01	105.686,01

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
 Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 4812 de 20/10/15

PUBLICADO em 21/10/15, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 03



DECRETO N.º 4812

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$105.684,01 (Cento e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e um centavo)** no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.694 de 08 dezembro de 2014.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária na Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **R\$105.684,01 (Cento e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e um centavo)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo- RJ, 20 de outubro de 2015.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
 Prefeito

ANEXO

Decreto Número: 4812	Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	Fonte.Rec.	Anulação	Suplementação
489/0700.1236500072.194	3190.13.03	15	2.000,00		
490/0700.1236500072.194	3190.16.00	15	5.000,00		
487/0700.1236500072.194	3190.11.01	15	84.000,00		
624/1200.2060800021.025	4490.51.00	04	103,00		
625/1200.2060800021.079	4490.52.00	04	103,00		
634/1201.1545100181.106	4490.51.00	04	100,00		
650/1201.1545100181.163	4490.52.00	04	100,00		
651/1201.1545100181.164	4490.51.00	04	100,00		
653/1201.1545100181.165	4490.52.00	04	100,00		
661/1201.1545100182.035	3390.32.00	04	103,00		
663/1201.1545100182.035	3390.36.00	04	103,00		
671/1300.0412400142.023	3390.14.00	04	43,28		
730/1800.1339100092.040	3390.36.00	04	230,00		
731/1800.1339100092.040	3390.39.00	04	114,00		
733/1800.1339200091.029	4490.52.00	04	319,00		
735/1800.1339200091.169	4490.51.00	04	103,00		
774/1900.1545100192.030	3390.39.00	04	100,00		
780/1900.2472200182.026	3390.36.00	04	100,00		
868/9999.9999999992.999	9999.99.99	04	9.000,00		
145/0300.2369500222.151	3390.39.00	02	2.429,64		
750/1900.1545100182.029	3390.39.00	02	135,34		
772/1900.1545100192.030	3390.39.00	02	16,20		
810/1901.1751200192.028	3390.39.00	02	81,55		
210/0500.0412300142.018	3390.39.00	02	1.200,00		
485/0700.1236500072.193	3191.13.02	15			30.000,00
419/0700.1236100062.137	3190.04.00	15			61.000,00
57/0100.0418100142.004	3390.39.00	04			2.000,00
179/0400.0412200142.014	3390.39.00	04			2.700,00
90/0300.0412200222.011	3390.39.00	04			700,00
587/1200.1812200022.093	3390.39.00	04			1.421,28
676/1300.0412400142.023	3390.39.00	04			1.000,00
212/0500.0412300142.018	3390.39.00	04			1.000,00
511/0900.0412200202.067	3390.39.00	04			1.000,00
535/1000.2012200052.071	3390.39.00	04			1.000,00
810/1901.1751200192.028	3390.39.00	02			3.862,73
TOTAL			105.684,01		105.684,01

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
 Prefeito

Republicado por incorreção.

Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 4812 de 20/10/2015

PUBLICADO em 24/10/2015, no

Jornal Tribuna, pág. 04
Serrana